



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Município de Ibiraiaras - RS

Opina-se, portanto, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, recomendando-se sua tramitação e apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Ibiraiaras-RS, 24 de março de 2025.


EVELIN DE ARAUJO CLIMACO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 97.371